



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 352 de 31 de setembro de 2008.

Fixa a remuneração dos Vereadores para a legislatura a ser iniciada em 1º de janeiro de 2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 2.476,80 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) o subsídio mensal dos vereadores da legislatura com início em 1º de janeiro de 2009, sendo deduzidos os valores para previdência Social e Imposto de renda, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo primeiro – Fica fixado em R\$ 3.476,80 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) o subsídio do Presidente da Mesa Diretora.

Artigo 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior será revisto anualmente, observando o limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, estabelecido na Emenda Constitucional Nº 1 de 31 de março de 1992 e Artigo 20, inciso III, alínea "A" da Lei complementar nº 101/2000; Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal, alterado pela Emenda Complementar nº 25, artigo 29, inciso VII e Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

§ 1º – A não participação do vereador nas votações ou a falta à respectiva reunião ensejará em descontos nos vencimentos tendo como base de cálculo o valor dos subsídios dividido pelo número de sessões do mês, sendo o resultado multiplicado pelo número de faltas.

§ 2º – O Valor devido por sessão extraordinária será obtido mediante a divisão do subsídio mensal pelo número de dias úteis do mês em referência.

§ 3º – Quando necessário o deslocamento do vereador a serviço fora do município, esse fará jus ao ressarcimento da despesa com transporte e hospedagem ou diária de 1/22 dos subsídios para cada dia, sendo dobrada quando for fora do Estado da Paraíba.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

MONTADAS, em 31 de setembro de 2008.

  
José de Arimatéia Souza  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 13.988

Em 25 de 12 de 2008

  
Pela Prefeitura